PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ 18.239.624/0001-21

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - Telefax: (35) 3855-1166 - Telefone: (35) 3855-1162 CEP: 37235-000 - E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br

LEI N.º 1.944/2011

DE 30 DE SETEMBRO DE 2011.

AUTORIZA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL À EMPRESA ESTRUTURAL NAVES LTDA. ME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Concessão de Direito Real de Uso de uma área de 4.422,24 m² (quatro mil, quatrocentos e vinte e dois metros quadrados e vinte e quatro centímetros quadrados), de propriedade do Município, correspondente a parte ideal desmembrada do loteamento "Residencial Dona Fiota", localizada no Município de Coqueiral-MG, com 55,18 metros de frente para a Rua Antônio Batista de Figueiredo; 74,25 metros do lado direito confrontando com o Município de Coqueiral; 20,47 metros de fundos confrontando com o lote n.º 22 da quadra 07 do Loteamento Jardim Novo Eldorado I e 47,37 metros de fundos com o Município de Coqueiral; e, 70,00 metros do lado esquerdo confrontando com os lotes de números 09, 10, 11, 12, 13 e 14 da quadra 07 de do Loteamento Jardim Novo Eldorado I, registrada sob a Matrícula número 27.271, R 2, Livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Boa Esperança-MG.

Art. 2.º - A concessão será outorgada, através de Termo de Concessão de Direito Real de Uso, à empresa ESTRUTURAL NAVES LTDA. ME, inscrita no CNPJ n.º 03.314.514/0001-00, com sede na Rua Dr. Antônio Cândido de Figueiredo, 39, Bairro Lajinha, em Coqueiral-MG, CEP 37235-000, de forma gratuita e sem ônus para nenhuma parte.

Art. 3.º - A concessão de direito real de uso tem por finalidade única e exclusiva a edificação de um galpão industrial, área administrativa para instalação da empresa concessionária, para fins industriais com objetivo de gerar empregos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ 18.239.624/0001-21

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - Telefax: (35) 3855-1166 - Telefone: (35) 3855-1162 CEP: 37235-000 - E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br

Art. 4.º - A Concessão de Direito Real de Uso de que trata o artigo anterior vigorará pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo esse prazo ser prorrogado por acordo das partes:

- I quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- II por razões de interesse público devidamente justificado.
- **Art. 5.º** A posse do imóvel se reverterá ao Município, caso a concessionária encerrar suas atividades antes do final do prazo previsto no artigo anterior ou desviar a função do imóvel de sua finalidade contratual.
- **Art. 6.º** As benfeitorias realizadas no imóvel pela empresa incorporarão ao imóvel, sem direito a retenção ou indenização pelas mesmas.
 - Art. 7.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Coqueiral, 30 de setembro de 2011.

ROSSANO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal